ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE VEREADOR

VEREADOR NILTON SOUZA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 62/CMPV – 2026

O vereador que este subscreve, requer à Mesa, após a tramitação regimental, que seja oficiado ao **Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN,** Senhor **IREMAR TORRES LIMA,** solicitando a seguinte providência:

- **Relata-se a preocupação manifestada por diversos pais e responsáveis de alunos matriculados na Escola Carmela Dutra, quanto à atual situação do TRANSPORTE ESCOLAR disponibilizado aos estudantes da referida instituição.**

JUSTIFICATIVA

Ressaltamos que a ausência do transporte escolar compromete o acesso à educação, causando transtornos às famílias e podendo inclusive prejudicar a frequência e o desempenho escolar dos alunos.

- Diante do exposto, solicitamos informações oficiais acerca:
- Da atual situação da manutenção dos ônibus destinados ao transporte escolar da região;
- Do prazo previsto para a normalização do serviço;
- Das providências adotadas para garantir o transporte dos alunos enquanto perdurar a manutenção dos veículos

O presente pedido está amparado no que dispõe a Lei Orgânica do Município de Porto Velho, especialmente:

> *Art. 7º. Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:*
> *X – Legislar sobre assuntos de interesse local:*

Bem como:

> *Art. 49. A Câmara Municipal, bem como qualquer de suas Comissões, poderá convocar o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Procurador-Geral e os Secretários Municipais, para, no prazo de oito dias, prestarem pessoalmente, informações sobre assuntos previamente determinados, importando crimes de responsabilidade a ausência sem justificação adequada.*
> *§ 3º Os pedidos de providência enviados pelos Vereadores ao Prefeito, aos Secretários Municipais ou aos Diretores de Órgãos da Administração direta ou indireta, deverão ser respondidos no* ***prazo máximo de 20 dias, informado acerca do atendimento ou não das providências solicitadas, importando crime de responsabilidade nos termos da Lei, a ausência de resposta no prazo mencionado. (Grifei)***

Dessa forma, o presente Pedido de Providência visa assegurar o bem-estar da população, atendendo ao peculiar interesse municipal.

Sala de sessões, 12/03/2026.

NILTON SOUZA
Vereador

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D96AC305

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D96AC305

Assinado por **Nilton De Souza Melo** - Vereador - Em: 12/03/2026, 08:40:54

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D96AC305